

VOTO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal – CEF em desfavor de José Genésio Mendes Soares, ex-prefeito de Pinheiro/MA, em razão da não execução do objeto do contrato de repasse 73.649-28/1998, firmado no âmbito do Programa Habitar Brasil para a melhoria de unidades habitacionais e infraestrutura urbana do município. Foi repassado o montante de R\$ 53.000,00, no ano de 2000.

2. O ente repassador apontou inexecução do objeto, pois a obra não foi sequer iniciada. Contudo, o então prefeito sacou da conta específica o montante de R\$ 43.954,60. Como em 28/1/2000 foi efetuado crédito no valor de R\$ 3.040,00, o valor histórico do dano ao erário é R\$ 40.914,60.

3. O responsável foi regularmente citado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA, mas se manteve inerte.

4. Na instrução transcrita no relatório que antecedeu este voto, a unidade técnica propôs, em razão disso, que o ex-prefeito seja declarado revel, tenha suas contas julgadas irregulares, e seja condenado à restituição do dano apurado e apenado com a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

5. Em seu parecer, o representante do Ministério Público junto ao TCU – MPTCU anuiu à análise da Secex/MA, entretanto consignou que, à luz do entendimento definido no acórdão 1.441/2016 – Plenário, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva.

6. Alinho-me às conclusões das instâncias técnicas e às ponderações apresentadas pelo MPTCU.

7. Como os fatos ocorreram no final do ano de 2000, a prescrição se deu em 11/1/2013, consoante dispõe o novo Código Civil. Uma vez que o ato que ordenou a citação do responsável data de 13/5/2015, o prazo decenal aludido na referida deliberação encontrava-se ultrapassado.

Ante o exposto, por não haver sido comprovada a correta aplicação dos recursos em questão, acolho a proposta do MPTCU e voto pela irregularidade desta tomada de contas especial, com imputação de débito, na forma da minuta de acórdão que trago à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2016.

ANA ARRAES
Relatora